



LEI Nº. 1293 DE 08 DE ABRIL DE 2.010

“Dispõe sobre a autorização da Administração Municipal firmar convênio com Sindicato Rural de São José dos Quatro Marcos, com repasse de recursos e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, JOÃO ROBERTO FERLIN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

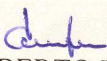
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar convênios com Sindicato Rural de São José dos Quatro Marcos, que esta devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 97.345.169/0001-15, com repasse de recursos financeiros com o fim de proceder cursos de capacitação, ampliações, reformas e melhorias no espaço físico para atendimento ao público ou espaço de uso comum da coletividade.

Art. 2º - O termo de convênio deverá constar obrigatoriamente o prazo do convenio, o valor e as formas de repasse do recurso, a prestação de contas, as sanções e as formas de rescisão.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento - Programa do município para o corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos/MT, 08 de Abril de 2010.


JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal